



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VII - Nº 2187 - PARNAMIRIM, RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2016 - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS GACIV

LEI ORDINÁRIA Nº 1.797, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui o "PROJETO GRAFITE" no âmbito do Município de Parnamirim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o "PROJETO GRAFITE" que disciplina a arte de grafitar em espaços públicos, criando a modalidade do grafite como manifestação artística de valor cultural, realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado.

Parágrafo único. O "PROJETO GRAFITE" estimulado pelo Poder Público, implementará políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no ambiente urbano a poluição visual, transformando os espaços pichados em locais para a prática do grafite como arte urbana, possibilitando a identidade artística e cultural aos seus praticantes.

Art. 2º A utilização dos espaços para a prática do grafite dependerá de autorização do Poder Público através da Fundação Parnamirim de Cultura, podendo ser utilizados dos seguintes espaços públicos ou privados para a prática do grafite:

- I - postes;
- II - colunas;
- III - viadutos;
- IV - túneis;
- V - muros;
- VI - paredes cegas;
- VII - tapumes de obras;
- VIII - bancas de jornal.

§ 1º A intervenção artística não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, ilegal ou preconceituoso de qualquer natureza.

§ 2º As entidades e movimentos culturais interessados na utilização destes espaços deverão protocolar o respectivo Projeto junto a Fundação Parnamirim de Cultura.

§ 3º Na propriedade privada o artista deverá apresentar autorização do proprietário, valendo como prova de propriedade documento público de registro.

Art. 3º No encerramento de cada ano letivo, a rede pública municipal de educação realizará concurso que escolherá através de comissão julgadora formada por alunos da rede pública de ensino, professores da rede pública, artistas plásticos, urbanistas, paisagistas e arquitetos, a melhor arte de grafite exibidas em toda cidade.

§ 1º A comissão julgadora será composta por no mínimo 20 (vinte) pessoas, não remuneradas;

§ 2º Fundação Parnamirim de Cultura poderá criar modalidade de premiações para as melhores obras, com prêmios diversos advindo de parcerias e patrocínio da iniciativa privada;

§ 3º Os trabalhos premiados poderão ser fotografados e expostos por conveniência da Fundação Parnamirim de Cultura com a autorização da comissão organizadora e do autor da obra.

Art. 4º Fica a Fundação Parnamirim de Cultura encarregada de definir os demais aspectos do concurso.

Art. 5º Uma vez realizada a intervenção artística, desde que respeitado o disposto nesta lei, as obras permanecerão em seus locais por prazo indeterminado, ficando vedada qualquer ação que danifique a obra, em especial o seu apagamento.

Parágrafo único. Quando o dano for feito pela Administração Municipal direta ou indireta, ou por entidade privada prestadora de serviço público, os artistas deverão ser ressarcidos em seus prejuízos e a obra deverá ser refeita.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Fundação Parnamirim de Cultura.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 30 de Novembro de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.798, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

A atual Rua Praia do Meio, localizada no Bairro de Nova Parnamirim passa a denominar-se oficialmente de Rua Diego Parcelly Gomes da Costa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A atual Rua Praia do Meio, localizada no bairro de Nova Parnamirim passa a denominar-se oficialmente de Rua Diego Parcelly Gomes da Costa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 01 de Dezembro de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.799, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Loteamento Morada Santa Júlia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Loteamento Morada Santa Júlia, inscrita no CNPJ: 24.805.618/0001-97, com sede na Rua Santa Aurora, nº 120, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN - CEP 59.144 - 740.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 05 de Dezembro de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.800, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera os arts. 1º e 2º da lei nº 1.758, de 08 de janeiro de 2016, para autorizar o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo junto à instituição bancária oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, caput, Oda Lei nº 1.758, de 08 de janeiro

de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto a instituições bancárias oficiais da República Federativa do Brasil, até o valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento nos termos do artigo 9º-S, da Resolução CMN nº 2.827, de 30.03.2001, com a redação dada pela Resolução CMN nº 4.270, de 30.9.2013 e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.”

Art. 2º - O Art. 2º, caput, e §1º, da Lei nº 1.758, de 08 de janeiro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o banco a ser contratado, autorizado, a debitar na conta corrente de titularidade do Município de Parnamirim, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro - No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no banco contratado, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e, posteriormente, transferir os recursos a crédito do banco contratado, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados no caput.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 08 de Dezembro de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

**AVISOS
SESAD**

Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA ELEIÇÃO DO
CMS/BIENIO 2016-2018**

Representantes dos Trabalhadores:
Sindicatos dos Farmacêuticos do Rio Grande do Norte
Sindicatos dos Agentes de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte-SINDAS/RN
Sindicatos dos Servidores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Usuários:
Paróquia de Nossa Senhora de Fátima
Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário
Associação Potiguar de Apoio a Juventude do Meio Popular
Associação de Apoio na Prevenção as Drogas
Sindicatos dos Trabalhadores Rurais
Estatuto da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Social

Josué Araújo

Providência N. S. das Neves da Congregação Filhas Amor Divino

Sindicato dos Servidores Públicos de Parnamirim
Instituto Pium Cultura

Prestadores de Serviço:

JF de Araújo Fonoaudiologia ME

Hospital dos Olhos de Parnamirim

Parnamirim, 13 de Dezembro de 2016

JOSIANE BEZERRA TIBÚRCIO

P/Comissão Eleitoral

**EXTRATOS
SESAD**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2015. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / ART-MED COMERCIAL EIRELI. OBJETO: Aditar R\$ 199.104,52 (Cento e noventa e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 25% do valor mensal do Contrato de aquisição de medicamentos, constantes na Ata de Registro de Preços nº 051/2015, na condição de Órgão Carona. - RECURSOS: FMS/SUS/PLENA; Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - PJ. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 043/2016 - da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Art 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2016.

HENRIQUE EDUARDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

**EXTRATOS
SEARH**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - OBJETO: Prorrogar o contrato que tem como objeto a prestação de serviços de locação de bens móveis por regime diário, km e por hora, para fazer face às necessidades das Secretarias Municipais. PRAZO: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 - RECURSOS: PRÓPRIOS(ICMS/FPM/IPTU/IPVA). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 049/2014 e Art 57, Inciso II, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS para atender as Unidades dos Serviços Socio-assistenciais do SUAS de Parnamirim/RN. Vigência: 16.12.2016 a 16.12.2017; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 61/2016; Processo nº 335328/2016; Contratada: C. TRAJANO PINTO ME; Lote 04: Valor global estimado: R\$ 200.929,28 (duzentos mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) - Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Claudilene Trajano Pinto pela empresa.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS para atender as Unidades dos Serviços Socio-assistenciais do SUAS de Parnamirim/RN. Vigência: 16.12.2016 a 16.12.2017; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 61/2016; Processo nº 335328/2016; Contratada: SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA; Lotes 01, 02, 03, e 05: Valor global estimado: R\$ 3.601.902,79 (Três milhões, seiscentos e um mil, novecentos e dois reais e setenta e nove centavos) - Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Milton Ezequiel Fonseca Filho pela empresa.

**EXTRATOS
SEMEC**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / F. SALVADOR DE SOUZA TRANSPORTE-ME. - OBJETO: Prorrogação do contrato de locação de ônibus destinados ao transporte de alunos, por 12(doze) meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017. VALOR UNITÁRIO: R\$ 10.971,13 (Dez mil, novecentos e setenta e um reais e treze centavos) mensais - RECURSOS: TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB/PRÓPRIOS(IPTU/ IPVA/ICMS/FPM). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 036/2012, Artigo 57, Inciso II, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ RILDO MARTINS CRUZ

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**DECRETOS
CÂMARA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO TENENTE CORONEL BOMBEIRO MILITAR SÓCRATES VIEIRA DE MENDONÇA JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor TENENTE CORONEL BOMBEIRO MILITAR SÓCRATES VIEIRA DE MENDONÇA JÚNIOR

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS
1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO
2º Secretário

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS
1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS
1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO SENHOR JOSÉ CORDEIRO DE LUCENA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor JOSÉ CORDEIRO DE LUCENA NETO.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA

Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS

1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO SENHOR LEÔNCIO FONSECA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor LEÔNCIO FONSECA FERREIRA.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA

Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS

1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO SENHOR DAMIÃO FERNANDES DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor DAMIÃO FERNANDES DANTAS.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA

Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS

1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO SENHOR JOEL BEZERRA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor JOEL BEZERRA DE MEDEIROS.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA

Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS

1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO

2º Secretário

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA PARNAMIRINENSE A SENHORA JURANNY MARIA DE FRANÇA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Parnamirinese a Senhora JURANNY MARIA DE FRANÇA DA SILVA.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA

Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS

1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO SENHOR HIGOR CÉSAR TRAJANO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor HIGOR CÉSAR TRAJANO DE ARAÚJO.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Decreto Legislativo nº 025/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA PARNAMIRINENSE A SENHORA VANDA GOUVEIA VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Parnamirinese a Senhora VANDA GOUVEIA VIEIRA.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA

Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS

1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA PARNAMIRINENSE A SENHORA KÁTIA MARIA DE JESUS CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Parnamirinese a Senhora KÁTIA MARIA DE JESUS CORRÊA.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA

Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS

1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA PARNAMIRINENSE A SENHORA FRANCISCA RAMOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Parnamirinese a Senhora FRANCISCA RAMOS DA SILVA.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA

Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS

1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE AO SENHOR EDSON ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor EDSON ALVES DA SILVA.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA

Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS

1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO

2º Secretário

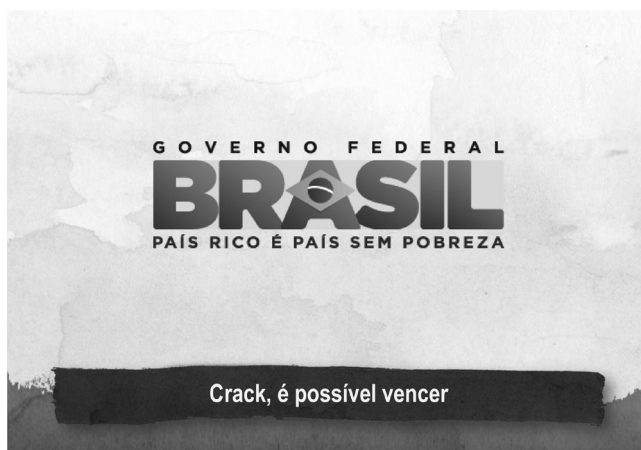
**EXTRATOS
CÂMARA**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 231/2016 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RADIANY F MALHEIRO-ME - CNPJ n.º 21.565.342/0001-29, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN - Valor Global: R\$ 27.328,60 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos) - RECURSOS: 01.031.001.2011 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 101 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial n.º 008/2016, Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Parnamirim/RN, 16 de dezembro de 2016. RI

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Presidente.





Fique Sabendo



**Gestante, você já fez
o teste de hepatite B,
no pré-natal?**

Hepatite B. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

Faça o teste e vacine-se

A **hepatite B** é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. **Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade.** Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.



JULHO/2013

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br

Melhorar sua vida, nosso compromisso.



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA